



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

ERRATA

Altera-se o texto dos Artigos 6º e 21 do presente Edital.
Em ambos os casos:

onde se lia coe@sapucaia.ifsul.edu.br,

lê-se ss-coe@sapucaia.ifsul.edu.br.

ELEIÇÕES DAS COORDENAÇÕES DE CURSO

Dispõe sobre o processo eleitoral das Coordenações de Curso do IFSUL câmpus Sapucaia do Sul.

O Diretor Geral do IFSUL - Câmpus Sapucaia do Sul fazendo uso de suas atribuições, abre processo eleitoral para eleições de Coordenação de Cursos, com processo conforme neste edital.

PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º - A organização e realização do Processo Eleitoral estará a cargo de comissão própria nomeada por portaria, cabendo-lhe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Eleitoral, bem como divulgar os resultados e todas as informações pertinentes.

Art. 2º - As Coordenações dos Cursos Técnicos e de Graduação do IFSUL câmpus Sapucaia do Sul serão eleitas pela comunidade acadêmica, conforme disposto neste edital, e designadas pela Direção Geral do câmpus para um mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de uma única reeleição consecutiva para servidoras/es eleitas/os.

Parágrafo único - Para cursos em processo de implantação, cujas atividades letivas ainda não iniciaram, a primeira coordenação será indicada pelo Grupo de Trabalho ou Comissão Responsável pela elaboração do Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC) e terá mandato até a próxima eleição de Coordenação de Cursos.

Art. 3º - A referida eleição tratará da escolha, por meio da participação da comunidade acadêmica, dos Coordenadores dos Cursos:

- a) Técnico Integrado em Administração (modalidade PROEJA);
- b) Técnico Integrado em Informática;
- c) Técnico Integrado em Plástico;
- d) Técnico Integrado em Eventos;
- e) Técnico Integrado em Mecânica;
- f) Curso Superior em Engenharia Mecânica.

Art. 4º - As eleições ocorrerão sempre no segundo semestre dos anos ímpares.

Art. 5º - Poderão concorrer às Coordenações de Cursos docentes efetivas(os) em exercício, com dedicação exclusiva (DE) ou regime de 40 horas.

§ 1º - Poderão concorrer à Coordenação de Cursos Superiores apenas docentes com, no mínimo, mestrado na área afim do curso.

§ 2º - É permitida a inscrição para concorrer à coordenação de apenas um curso no respectivo pleito.

§ 3º - A carga horária de trabalho da Coordenação de Curso é regida pelo Regulamento de Atividade Docente (RAD).

§ 4º - As atribuições da Coordenação de Curso são regulamentadas pelo Regimento Interno do câmpus.

Art. 6º - A inscrição de candidaturas deverá ser realizada através de formulário próprio (Anexo II), até as 23h59min do último dia do período de inscrição previsto no cronograma (Anexo I), através de e-mail institucional enviado para o endereço eletrônico ss-coe@sapucaia.ifsul.edu.br. O formulário deve ser assinado no SUAP e enviado em formato PDF.

Art. 7º - As Coordenações de Cursos serão eleitas pelas servidoras e servidores técnico administrativos, por docentes e por discentes.

§ 1º - Docentes poderão votar para todas as coordenações.

§ 2º - Técnicas(os) administrativas(os) poderão votar para todas as coordenações.

§ 3º - Discentes regularmente matriculadas(os) poderão votar nas coordenações vinculadas ao curso de sua matrícula.

Art. 8º - O peso ponderado dos votos seguirá a proporção de 1/3 para os votos de docentes, de 1/3 para os votos de técnicas(os) administrativas(os) e de 1/3 para os votos de estudantes.

Art. 9º - Será considerado para a realização do cálculo do quociente eleitoral o número de servidoras(es) e de estudantes aptas(os) a votar.

Art. 10º - O cálculo do quociente eleitoral, em percentual, de cada concorrente será realizado através da equação:

$$QE = \frac{1}{3} \cdot \frac{NTC}{NT} + \frac{1}{3} \cdot \frac{NDC}{ND} + \frac{1}{3} \cdot \frac{NEC}{NE}$$

onde:

QE = Quociente eleitoral

NTC = número de votos de técnicas(os) administrativas(os) na(o) candidata(o);

NT = número de técnicas(os) administrativas(os) em exercício;

NDC = número de votos de docentes na(o) candidata(o);

ND = número de docentes em exercício;

NEC = número de votos de estudantes na(o) candidata(o);

NE = número de estudantes matriculados no respectivo curso;

Art. 11 - Será declarada(o) eleita(o) a(o) candidata(o) que obtiver maior quociente eleitoral.

Parágrafo único - No caso de candidatura única, a(o) candidata(o) será declarada(o) eleita(o) desde que tenha ao menos um voto.

Art. 12 - Não existindo candidata(o) para alguma Coordenação de Curso, cabe a Direção Geral indicar um(a) docente efetivo(a) para assumir o cargo da coordenação.

Parágrafo único - O tempo de duração do mandato de coordenações indicadas será igual ao de coordenações eleitas.

Art. 13 - Em caso de vacância no cargo da Coordenação de Curso, cabe à Direção Geral indicar outra(o) docente efetiva(o).

Parágrafo único - A coordenação indicada em caso de vacância tem mandato pelo tempo restante até a próxima eleição de coordenadoras(es).

Art. 14 - A votação será pessoal, secreta, direta e em um único nome para cada coordenação pelo ambiente Moodle.

Art. 15 - Em caso de empate na votação, prevalecerá a(o) candidata(o) que, respectivamente, tiver:

- I) mais tempo de atuação no câmpus;
- II) mais tempo de atuação no IFSUL;
- III) maior idade.

Art. 16 - O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral Única (CEU), composta por:

- I) 2 representantes docentes;
- II) 2 servidoras(es) técnico administrativos;
- III) 2 representantes discentes.

Parágrafo único - A CEU será constituída a partir de convite feito pela Direção Geral do câmpus.

Art. 17 - A CEU, assessorada pelo Departamento de Ensino, conduzirá o processo, informando critérios equânimes para propaganda e campanha eleitoral, bem como estabelecerá e apresentará às(aos) candidatas(os) a forma de votação e as características do sistema eletrônico.

Art. 18 - A votação ocorrerá conforme cronograma das eleições (Anexo I) .

Art. 19 - A CEU deverá solicitar ao Setor de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria de Registros Acadêmicos listas, separadas por curso, contendo o nome das(os) servidoras(es) e estudantes aptas(os) a votar.

Art. 20 - A contagem dos votos e a promulgação dos resultados serão realizadas pela CEU, em até 24 horas após o término da votação, em reunião virtual com transmissão ao vivo pelo canal do câmpus no YouTube, na presença das(os) candidatas(os) e/ou de um(a) representante indicado(a).

Parágrafo único - Cabe à(ao) candidata(o) o contato com a CEU através dos canais de comunicação disponibilizados no pleito para o acompanhamento da apuração ou indicação de representante para essa finalidade.

Art. 21 - Recursos em relação à homologação das inscrições e/ou resultados poderão ser enviados, em até 24 horas após a sua divulgação, à CEU por meio de formulário próprio (Anexo III). O recurso deve ser enviado através de e-mail institucional para o endereço [ss-coe@sapucaia.ifsul.edu.br](mailto:coe@sapucaia.ifsul.edu.br).

Art. 22 – Situações que firam a conduta esperada de servidoras(es) públicas(os), conforme Estatuto do Servidor e de estudantes, conforme Organização Didática, deverão ser formalizadas junto à CEU que, assegurando direito à defesa das(os) denunciadas(os), definirá uma punição que poderá ser:

- I) Advertência, comunicada formalmente a denunciada(o) e denunciante;
- II) Impugnação da inscrição, se candidata(o);
- III) Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), podendo esta ser sobreposta ao item II nos casos de candidata(o).

Art. 23 - A posse das novas Coordenações de Curso deverá ocorrer no início do próximo semestre letivo, salvo acordo entre coordenação que encerra o mandato e a eleita.

Art. 24 - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Única do processo.

Sapucaia do Sul, 18 de Outubro de 2021.

Assinado eletronicamente por:
Fábio Roberto Moraes Lemes
Diretor Geral do Câmpus Sapucaia do Sul
Instituto Federal Sul-rio-grandense

ANEXO I - CRONOGRAMA

Publicação do edital: 19/10/2021

Formação da Comissão Eleitoral Única: Até 22/10/2021

Período de inscrição para as coordenações: 29/10 a 03/11/2021

Homologação parcial das inscrições: 04/11/2021

Recursos à homologação: 05/11/2021

Homologação final: 08/11/2021

Reunião da CEU com as/os candidatas/os: 09/11/2021

Campanha: 10/11 a 16/11/2021

Eleições: Das 00:00 do dia 17/11/2021 até 12:00 do dia 18/11/2021

Apuração e divulgação do resultado: 18/11/2021

Recursos ao resultado: 19/11/2021

Divulgação final dos resultados: 22/11/2021

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DA(O) CANDIDATA(O)

CARGO PRETENDIDO:

- Coordenação do Curso Técnico Integrado em Eventos
- Coordenação do Curso Técnico Integrado em Informática
- Coordenação do Curso Técnico Integrado em Plásticos
- Coordenação do Curso Técnico Integrado em Mecânica
- Coordenação do Curso Técnico em Administração – Proeja
- Coordenação do Curso Superior em Engenharia Mecânica

Nome da(o) candidata(o):

SIAPE:

CPF:

Data de nascimento:

Telefone celular:

E-mail:

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do processo de escolha para Coordenação de Curso.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2021

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

Para: Comissão Eleitoral Única

Nome: _____

() Servidor(a), SIAPE: _____

() Estudante, matrícula: _____

Solicito recurso da:

() homologação das inscrições

() homologação do resultado

conforme justificativa abaixo:

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabio Roberto Moraes Lemes**, DIRETOR GERAL - CD2 - SS-DIRGER, em 26/10/2021 14:16:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 129953

Código de Autenticação: 3a132fe274



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

Av. Copacabana, 100 - Bairro Piratini | CEP 93216-120 | Sapucaia do Sul-RS | [+55](51) 3452-9200

CNPJ: 10.729.992/0002-27 | www.ifsul.edu.br | www.sapucaia.ifsul.edu.br/portal

"Educação para a vida. Profissionais para o mundo."